

CONSIDERAÇÕES SOBRE O ATAQUE À CRECHE EM BLUMENAU

Amanda da Silva Barbosa ALVES*
Felipe Caputo FRANCA**
Jhennifer Gabriele CAJAL***
Kauany Gabriely E. Ribeiro dos SANTOS****
Regina Maria de SOUZA*****

RESUMO

Introdução: O ataque à Creche Cantinho Bom Pastor, ocorrido em 5 de abril de 2023, na cidade de Blumenau (SC), comoveu o país pela brutalidade contra vítimas inocentes. Luiz Henrique de Lima, de 25 anos, invadiu o local armado com uma machadinha e assassinou quatro crianças, com idades entre 4 e 7 anos, e feriu outras. Durante a prisão, foram apreendidos a arma utilizada, uma mochila, roupas com vestígios de sangue e um caderno com anotações desconexas, analisado posteriormente pela perícia. O laudo psiquiátrico apontou indícios de esquizofrenia paranoide, mas concluiu que o agressor possuía plena consciência de seus atos, o que reforçou sua responsabilidade penal. **Objetivo:** Analisar o ataque à Creche Cantinho Bom Pastor, destacando suas causas, consequências e as medidas institucionais e jurídicas adotadas após o ocorrido, à luz de discussões contemporâneas sobre saúde mental, segurança pública e proteção à infância. **Metodologia:** O trabalho foi desenvolvido por meio de método bibliográfico, que se fundamenta na análise do referencial teórico produzido sobre a temática, por autores clássicos e contemporâneos, a fim de compreender as principais abordagens teóricas que sustentam a discussão. Foram selecionadas publicações indexadas em bases como Scielo, Google Scholar e CAPES Periódicos, prioritariamente entre os anos de 2020 e 2025. **Discussão:** O caso evidenciou fragilidades nos sistemas de prevenção e acompanhamento de transtornos mentais, além de lacunas na segurança de instituições de educação infantil. O perfil frio e meticuloso do agressor, somado à ausência de uma motivação concreta, intensificou o impacto social e psicológico do crime e evidenciou a necessidade de protocolos intersetoriais entre saúde, educação e segurança, capazes de identificar e intervir preventivamente em comportamentos de risco. **Conclusão:** A juíza Fabíola Duncka concluiu que não havia elementos suficientes para considerá-lo inimputável, resultando em sua condenação, em 2024, a 220 anos de prisão por quatro homicídios triplamente qualificados e cinco tentativas de homicídio qualificado, cumprindo pena em unidade prisional de segurança máxima em Santa Catarina.

Palavras-chave: violência escolar; saúde mental; segurança pública; infância; crime hediondo.

* Discente em Direito do Centro Universitário de Santa Fé do Sul, SP – Unifunec, amandadasilvabarbosaalves@gmail.com

** Discente em Direito do Centro Universitário de Santa Fé do Sul, SP – Unifunec, caputofelipe170823@gmail.com

*** Discente em Direito do Centro Universitário de Santa Fé do Sul, SP – Unifunec, jhennifercajal@gmail.com

**** Discente em Direito do Centro Universitário de Santa Fé do Sul, SP – Unifunec, kauany03ribeiro@gmail.com

***** Orientadora, Doutora e Docente do Centro Universitário de Santa Fé do Sul, SP – Unifunec, drareginamsouza@gmail.com